



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 082/1991

Autoriza a aquisição de uma motocicleta para a Secretaria Municipal para Assuntos do Meio Ambiente, a abertura de crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, a aquisição de uma motocicleta para a Secretaria Municipal para Assuntos do Meio Ambiente.

Art. 2º - O inciso IX do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990 para a vigorar com a seguinte redação:

"IX - Setor Meio Ambiente:

- a) Aquisição de 01(um) veículo para dotar a Secretaria Municipal de Assuntos para o Meio Ambiente de condições para fiscalizar a proteção da fauna e da flora do Município;
- b) Aquisição de 01(uma) motocicleta para a mesma finalidade".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial / destinado à aquisição da motocicleta tratada no artigo 1º, no valor de até Cr\$ 1.000.000,00(um milhão de cruzeiros) que terá a seguinte aplicação:

- 13.00 - Secretaria Municipal para Assuntos do Meio Ambiente
- 13.13 - Secretaria Municipal para Assuntos do Meio Ambiente
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07- Administração
 - 021 - Administração Geral
- 1.60 - Aquisição de Motocicleta para Fiscalização de Violação ao Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 082/1991... Fls. 02.

4.000 - Despesas de Capital

4.100 - Investimentos

4.120 - Equipamento e Material Permanente.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 4º - Os recursos para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

13.00 - Secretaria Municipal para Assuntos do Meio Ambiente

13.13 - Secretaria Municipal para Assuntos do Meio Ambiente

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração geral

2.85 - Aquisição de 01 veículo

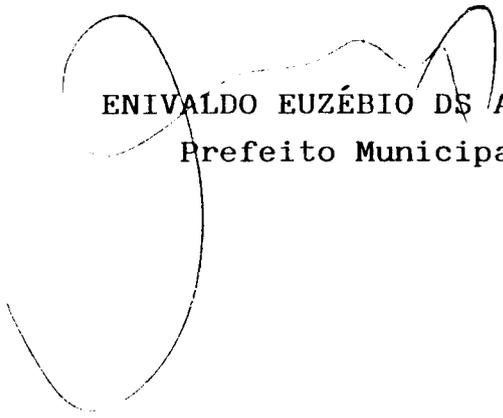
4.000 - Despesas de Capital

4.100 - Investimentos

4.120 - Equipamento e Material permanente.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de junho de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal